PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 04 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFÍRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 6.742, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com o objetivo de ajustar a forma de pagamento do Auxílio Pecuniário de Responsabilidade concedido aos membros da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do Município de Tangará da Serra.

A alteração ora proposta justifica-se pela necessidade da concessão o de Auxílio Pecuniário de Responsabilidade a 04 (quatro) servidores públicos municipais que comporão a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais de Tangará da Serra/MT, para os exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028, com vistas a atender às necessidades da Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

O auxílio pecuniário será concedido em duas parcelas, por exercício, para cada servidor (efetivo) membro da comissão, que comprove a efetiva participação, mediante a realização de 100% (cem por cento) das atividades previstas, sendo que a primeira parcela será paga na metade dos trabalhos e a segunda ao final, mediante comprovação da conclusão das atividades.

Registra-se que, de forma excepcional, para o exercício de 2025, os pagamentos do auxílio pecuniário serão realizados em quatro parcelas, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo em vista o volume atípico de atividades demandadas para a Comissão responsável, que impactará diretamente a carga de trabalho, especialmente nos procedimentos de identificação, registro, classificação e atualização da totalidade dos bens permanentes adquiridos, no sistema de controle patrimonial do Município. Em razão desse contexto, verificou-se a impossibilidade material de conclusão dos trabalhos no prazo ordinário de noventa dias, com risco de comprometimento da qualidade e da fidedignidade dos registros, razão pela qual a ampliação pontual do número de parcelas do auxílio pecuniário mostrou-se medida necessária e justificada pela complexidade e pelo volume das tarefas atribuídas, não se tratando de faculdade administrativa, mas de exigência imposta pelas circunstâncias concretas.

A partir do exercício de 2026, o pagamento retomará o formato previsto na legislação, com o repasse em duas parcelas anuais, conforme detalhado de adequação operacional e orçamentária ao exercício de 2025, diante da previsão de um volume excepcional de atividades a serem desenvolvidas pela Comissão, especialmente relacionadas à identificação, registro, classificação e atualização de bens permanentes no sistema de controle patrimonial do Município.

Assinado por 3 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D1CF-0510-17A9-FE07 e informe o código D1CF-0510-17A9-FE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

O estudo técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/2025, evidencia a existência de saldo orçamentário suficiente e adequado para a concessão do benefício, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Adicionalmente, propõe-se o **acréscimo de dois representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)** à composição da Comissão, o que reforçará a diversidade técnica e institucional no processo de inventário, ampliando a eficiência da atuação.

Por fim, ressalta-se que a presente iniciativa está alinhada ao interesse público, bem como o auxílio pecuniário será concedido aos servidores de provimento efetivo.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA SIMPLES.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D1CF-0510-17A9-FE07 e informe o código D1CF-0510-17A9-FE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 04 DE JULHO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 6.742, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 2º, da Lei nº 6.742, De 24 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 1º O auxílio pecuniário será concedido em duas parcelas, no valor de R$ 1.994,34 (um mil novecentos e noventa e quatro e trinta e quatro) cada, a cada servidor membro da comissão que comprove a efetiva participação, mediante a realização de cem por cento das atividades previstas, sendo a primeira parcela paga na metade dos trabalhos e a segunda, ao final, mediante comprovação da conclusão.

Art. 2º Acresce o § 3º no art. 2º, da Lei nº 6.742, De 24 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

> § 3º Em caráter excepcional, para o exercício de 2025, o auxílio pecuniário referido no § 1º será pago em quatro parcelas, no prazo máximo de cento e cinquenta dias, em razão do volume atípico de atividades atribuídas à Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais, especialmente quanto aos procedimentos de identificação, registro, classificação e atualização da totalidade dos bens permanentes adquiridos, no sistema de controle patrimonial do Município.

Art. 3º Acresce o inciso II no art. 2º, da Lei nº 6.742, De 24 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

> II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2025, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 3 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D1CF-0510-17A9-FE07 e informe o código D1CF-0510-17A9-FE07

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D1CF-0510-17A9-FE07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 04/07/2025 16:10:22 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 04/07/2025 16:21:10 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 04/07/2025 16:50:29 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D1CF-0510-17A9-FE07

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 001/2025

TIPO:	**( )** Geração de Despesa	**(x)** Despesa de Caráter Temporário
OBJETO:	Concessão de auxílio pecuniário de responsabilidade, para 04 (quatro) servidores que fará composição da Comissão para Inventário de Bens Patrimoniais.	
JUSTIFICATIVA:	Trata-se de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter temporário, destinadas à concessão de Auxílio Pecuniário de Responsabilidade a 04 (quatro) servidores públicos municipais que comporão a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais de Tangará da Serra/MT, para os exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028, com vistas a atender às necessidades da Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração. O auxílio pecuniário será concedido em duas parcelas, por exercício, para cada servidor (efetivo) membro da comissão, que comprove a efetiva participação, mediante a realização de 100% (cem por cento) das atividades previstas, sendo que a primeira parcela será paga na metade dos trabalhos e a segunda ao final, mediante comprovação da conclusão das atividades. Registra-se que, de forma **excepcional,** para o exercício de 2025, os pagamentos do auxílio pecuniário serão realizados em quatro parcelas, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo em vista o volume atípico de atividades demandadas para a Comissão responsável, que impactará diretamente a carga de trabalho, especialmente nos procedimentos de identificação, registro, classificação e atualização da totalidade dos bens permanentes adquiridos, no sistema de controle patrimonial do Município. Em razão desse contexto, verificou-se a impossibilidade material de conclusão dos trabalhos no prazo ordinário de noventa dias, com risco de comprometimento da qualidade e da fidedignidade dos registros, razão pela qual a ampliação pontual do número de parcelas do auxílio pecuniário mostrou-se medida necessária e justificada pela complexidade e pelo volume das tarefas atribuídas, não se tratando de faculdade administrativa, mas de exigência imposta pelas circunstâncias concretas. A partir do exercício de 2026, o pagamento retomará o formato previsto na legislação, com o repasse em duas parcelas anuais, conforme detalhado	

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DOS SANTOS FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0ED3-ACEA-1B6E-017D e informe o código 0ED3-ACEA-1B6E-017D

	anteriormente. A presente medida encontra-se alinhada ao interesse público, à valorização do trabalho técnico desempenhado pelos servidores envolvidos e ao compromisso com a boa governança e gestão patrimonial no âmbito do Município de Tangará da Serra.

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente à concessão de Auxílio Pecuniário a servidores lotados na Secretaria de Administração, de modo a atender a demanda de Trabalho da Coordenação de Material de Patrimônio. conforme abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	JORNADA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	TOTAL
AUXÍLIO PECUNIÁRIO	40H	4	R$ 1.994,34	R$ **7.977,36**
Total				

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir Agosto/2025 e para os dois anos subsequentes:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Mês	2025 – R$	2026- RS	2027- RS
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março (RGA 6,00%)	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	R$ 7.977,36	0,00	0,00

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DOS SANTOS FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0ED3-ACEA-1B6E-017D e informe o código 0ED3-ACEA-1B6E-017D

Outubro	R$ 7.977,36	R$ 8.456,00	R$ 8.963,36
Novembro	R$ 7.977,36	R$ 8.456,00	R$ 8.963,36
Dezembro	R$ 7.977,36	R$ 0,00	R$ 0,00
13º proporcionais	R$ 2.659,12	R$ 1.409,33	R$ 1.493,89
1/3 Férias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Subtotal	R$ 34.568,56	R$ 18.321,33	R$ **19.420,61**
SERRAPREV (14.65%)	R$ 5.064,29	R$ 2.684,07	R$ 2.845,11
Total	**R$ 39.632,85**	**R$ 21.005,40**	R$ **22.265,72**

Os valores demonstrados referem-se a concessão de Auxílio Pecuniário de Responsabilidade, com pagamento de quatro parcelas referentes ao exercício de 2025, destinados a 04 (quatro) servidores da Secretaria de Administração, sendo 03 da Coordenação de Material e Patrimônio e um do Paço Municipal, que fará a composição da Comissão para Levantamento e realização de Inventário de Bens Patrimoniais deste município, utilizando o percentual de 6.00% de reajuste salarial anual, para o mês de março do exercício de 2026 e 2027.

As Obrigações patronais foram consideradas as aprovadas através da Lei Complementar nº 316, de 05 de julho de 2024, sendo considerada para 2025 o percentual de 14,65% e para 2025, 2026 e 2027.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário, para a possibilidade da concessão do Auxílio Pecuniário acima mencionado, foi considerado o valor da média da folha de pagamento do exercício de 2025 (base maio/2025) dos servidores lotados na Secretaria de Administração. Descreve-se também, os valores projetados para os meses de Junho a Dezembro/2025, 13º salário proporcional, diminuindo do valor orçado, totalizando o saldo orçamentário abaixo:

Descrição	ORÇADO 2025 (a)	Executado JAN/MAIO (b)	Desp. Junho (d)	Desp. Julh/Dezembro/25 X (7,33) (c)	TOTAL d =(b+c)	Saldo =(a-f)
Contratação por Tempo Determinado	R$ 181.022,38	R$ 76.270,97	R$ 15.687,36	114.992,01	R$ 206.950,84	-R$ 25.928,46
Outros benefícios previdenciários	R$ 1.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.600,00
Vencimentos e vantagens fixas	R$ 6.044.686,19	R$ 2.360.168,60	R$ 467.455,12	3.426.446,03	R$ 6.254.069,75	-R$ 209.383,56
Obrigações Patronais	R$ 212,624,46	R$ 62.282,48	R$ 10.181,98	74.633,91	R$ 147.098,37	R$ 65.526,09
Indenizações e restituições	R$ 308.000,00	R$ 197.721,45	R$ 12.738,30	0,00	R$ 210.459,75	R$ 97.540,25
Obrigações Patronais (efetivos)	R$ 858.209,33	R$ 204.661,39	R$ 40.551,43	297.241,98	R$ 542.454,80	R$ 315.754,53
SALDO ATUAL	**R$ 7.606.142,36**	**R$ 2.901.104,89**	**R$ 546.614,69**	**R$ 3.913.313,94**	**R$ 7.361.033,30**	**R$ 245.108,84**
Concessão do Adicional para 04 (dois) servidores da SAD para compor Comissão de Levantamento de Bens Patrimoniais						**R$ 39.632,85**
				SALDO		**R$ 205.475,99**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DOS SANTOS FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0ED3-ACEA-1B6E-017D e informe o código 0ED3-ACEA-1B6E-017D

Nota-se um saldo **positivo** de **R$ 205.475,99, (duzentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos),** relativo a concessão do Auxílio Pecuniário pretendido, portanto, a Secretaria Municipal de Administração, comporta a contratação da despesa de caráter temporário.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

%/RCL	2025	2026	2027
RCL	**R$ 610.580.628,11**	**R$ 609.630.973,17**	**R$ 648.784.979,88**
% RCL	0,065%	0,034%	0,034%

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DOS SANTOS FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0ED3-ACEA-1B6E-017D e informe o código 0ED3-ACEA-1B6E-017D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE MAIO/2024 A ABRIL/2025			
Mês	**Despesa com pessoal**	**Receita Corrente Líquida**	**% (DP/RCL)**
mai/24	22.888.930,86	60.694.251,38	37,71%
jun/24	24.583.867,51	47.566.192,09	51,68%
jul/24	22.984.172,50	50.761.584,15	45,28%
ago/24	23.661.699,43	46.067.227,65	51,36%
set/24	23.217.449,79	45.689.790,16	50,82%
out/24	23.237.426,79	53.077.464,20	43,78%
nov/24	42.216.773,06	48.004.883,58	87,94%
dez/24	32.135.070,95	57.658.884,92	55,73%
jan/25	17.641.917,08	45.999.561,20	38,35%
fev/25	22.822.996,39	45.014.785,65	50,70%
mar/25	25.156.702,12	52.567.972,15	47,86%
abr/25	25.501.020,30	57.478.030,98	44,37%
Soma	**306.048.026,78**	**610.580.628,11**	**50,12%**
Média (12 meses)	**25.504.002,23**	**50.881.719,01**	**50,12%**

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 29/05/2025.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	**50,12%**
Impacto 001/SAD/2025 - realizado para Concessão de Auxilio Pecuniário a 04(quatro) servidores, a fim de realizar Inventário dos Bens Patrimoniais.	**0,065**
Total	**50,18%**
Limite de Alerta TCE/MT	**48,60%**
Limite Prudencial LRF	**51,30%**
Limite Máximo LRF	**54,00%**

Tangará da Serra, 27 de Junho de 2025.

Marcelo dos Santos Ferro
Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DOS SANTOS FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0ED3-ACEA-1B6E-017D e informe o código 0ED3-ACEA-1B6E-017D

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da convocação Concessão de Adicional de responsabilidade a 04(quatro) servidores, a fim de realizar Inventário dos Bens Patrimoniais, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 27 de Junho de 2025.

Marcelo dos Santos Ferro
Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DOS SANTOS FERRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0ED3-ACEA-1B6E-017D e informe o código 0ED3-ACEA-1B6E-017D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0ED3-ACEA-1B6E-017D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 04/07/2025 17:01:02 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0ED3-ACEA-1B6E-017D